



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 194/2006.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 164/2005 de 04/03/2005, que trata da estrutura administrativa do Município de Piedade de Caratinga e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a Seção de Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo a orientação e fiscalização da vigilância sanitária no Município de Piedade de Caratinga.

Art. 2º Para viabilizar o efetivo funcionamento da Seção acima referida, fica criado mais um cargo de Assistente de Saúde, de conformidade com a tabela de cargos e valores constantes do "anexo II" da Lei 164/2005 e com a seguinte alteração:

I - um cargo de Assistente de Saúde, Nível III - A.

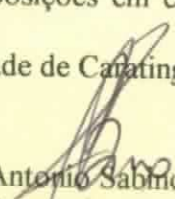
Art. 3º. Compete a Seção de Vigilância Sanitária:

- I - realizar inspeções sanitárias;
- II - realizar procedimentos relacionados com o registro de produtos, autorização de funcionamento de empresas e certificação;
- III - implementar sistemas de informação em vigilância sanitária;
- IV - realizar cadastros de empresas produtoras de bens e serviços de interesse da vigilância sanitária;
- V - realizar a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- VI - promover formas de comunicação, educação e informação em vigilância sanitária;
- VII - realizar avaliação sistemática de resíduos e contaminantes em alimentos;
- VIII - realizar avaliação sistemática da qualidade sanitária de produtos e serviços;
- IX - promover o fortalecimento institucional da estrutura municipal de vigilância sanitária;
- X - promover a toxicovigilância, a tecnovigilância, a farmacovigilância sanitária;
- XI - promover outras ações pertinentes à área da vigilância sanitária.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 7 de novembro de 2006.


Luiz Antonio Sabino
Prefeito Municipal